

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais de Padre Marcos, Estado do Piauí, que recebem como rendimento o salário-mínimo nacional para o ano de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído, nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Governo Federal, a todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o **salário-mínimo nacional**, o valor de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) a partir do mês de janeiro deste corrente ano.**

Parágrafo único. A presente medida se estende a todos os contratos de prestação de serviço que tenham como remuneração o valor salário-mínimo nacional, o valor de R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente com empenho nas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 26 de janeiro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Padre Marcos.

A presente proposição encontra seu fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos o direito à revisão anual de seus vencimentos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo da remuneração frente ao processo inflacionário.

O reajuste proposto, no percentual de 6,79%, visa não apenas cumprir o mandamento constitucional, mas também valorizar o funcionalismo público municipal, reconhecendo a dedicação e a importância do trabalho desempenhado por cada servidor para o desenvolvimento de nossa cidade e para a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressaltamos que a definição do índice proposto foi precedida de rigorosos estudos de impacto orçamentário-financeiro, em estrita observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que a medida é fiscalmente responsável e compatível com a saúde financeira do Município.

Com fundamento no Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal, solicitamos que a apreciação do presente Projeto de Lei se dê em **regime de urgência**.

A urgência se justifica para que os efeitos financeiros da Lei possam incidir já a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsto no texto, evitando-se a necessidade de pagamentos retroativos complexos e garantindo a organização do planejamento administrativo e financeiro do Município para o exercício.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 26 de janeiro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal Padre Marcos -PI
Padre Marcos -PI